# DECRETO N° 078 DE 29 DE MAIO DE 2017

***DISPOE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, EM CARÁTER DISCRICIONÁRIO E A TÍTULO PRECÁRIO, PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ENERGIZAÇÃO DE UM TRAILER FIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 71 e com base no artigo 99, § 3°, ambos da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Artigo 1°.** Fica permitido o uso, em caráter discricionário e a título precário, por prazo indeterminado, em favor de Anderson Rodrigo Vittore, de área pública para instalação de um poste de energia elétrica para fins exclusivos de energização de trailer fixo, a ser instalado na Rua Santos Dumont, defronte ao numero 368, mediante croqui a ser expedido pelo Setor de Engenharia.

**§ 1°** - Cabe ao favorecido dirigir-se ao Setor de Engenharia para retirar as diretrizes para instalação deste poste que deverá seguir estritamente os padrões exigidos pela CPFL.

**§ 2°** - Compreendem os encargos da permissão de uso, de que trata este artigo, as obrigações da empresa autorizada de:

**I** - manter o bem público no mesmo estado de conservação em que lhe foi liberado, cabendo-lhe reformar, consertar ou reparar qualquer dano ocasionado ao patrimônio municipal, desde que ocorrido durante o período de uso;

**II** - assumir a responsabilidade por todos os encargos decorrentes da instalação deste poste, bem como as despesas de consumo de energia elétrica.

**Artigo 2º.** A permissão de uso, de que trata este decreto, por se tratar de ato unilateral, discricionário e precário, independe de prévia licitação e poderá ser revogada, a qualquer tempo, sem ônus para a Administração, desde que para isto concorram razões de interesse público devidamente justificadas.

**Artigo 3º.** Fica proibida a transferência de referido ponto para terceiros, devendo, em caso de encerramento das atividades, providenciar a imediata remoção do poste de área pública, desocupando imediatamente o local, sob pena das sanções cabíveis.

**Artigo 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 29 de maio de 2017.

**SILVIO MARTINS**
**Prefeito Municipal de Pradópolis**

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**BRUNO LOUZADA FRANCO**
**Chefe de Gabinete**

# Diário Oficial

Nº 090 – Ano 2017 | Terça - feira ,30 de Maio de 2017 | Prefeitura Municipal Pradópolis


**DECRETO N° 078 DE 29 DE MAIO DE 2017**

***DISPOE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, EM CARÁTER DISCRICIONÁRIO E A TÍTULO PRECÁRIO, PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ENERGIZAÇÃO DE UM TRAILER FIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 71 e com base no artigo 99, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica permitido o uso, em caráter discricionário e a título precário, por prazo indeterminado, em favor de Anderson Rodrigo Vittore, de área pública para instalação de um poste de energia elétrica para fins exclusivos de energização de trailer fixo, a ser instalado na Rua Santos Dumont, defronte ao numero 368, mediante croqui a ser expedido pelo Setor de Engenharia

**§ 1º** - Cabe ao favorecido dirigir-se ao Setor de Engenharia para retirar as diretrizes para instalação deste poste que deverá seguir estritamente os padrões exigidos pela CPFL.

**§ 2º** - Compreendem os encargos da permissão de uso, de que trata este artigo, as obrigações da empresa autorizada de:

**I** - manter o bem público no mesmo estado de conservação em que lhe foi liberado, cabendo-lhe reformar, consertar ou reparar qualquer dano ocasionado ao patrimônio municipal, desde que ocorrido durante o período de uso;

**II** - assumir a responsabilidade por todos os encargos decorrentes da instalação deste poste, bem como as despesas de consumo de energia elétrica.

**Artigo 2º.** A permissão de uso, de que trata este decreto, por se tratar de ato unilateral, discricionário e precário, independe de prévia licitação e poderá ser revogada, a qualquer tempo, sem ônus para a Administração, desde que para isto concorram razões de interesse público devidamente justificadas.

**Artigo 3º.** Fica proibida a transferência de referido ponto para terceiros, devendo, em caso de encerramento das atividades, providenciar a imediata remoção do poste de área pública, desocupando imediatamente o local, sob pena das sanções cabíveis.

**Artigo 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 29 de maio de 2017.

**SILVIO MARTINS**
**Prefeito Municipal de Pradópolis**

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**BRUNO LOUZADA FRANCO**
**Chefe de Gabinete**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**

Extrato do Contrato Administrativo nº 005/2017

Processo Administrativo nº 005/2017

Pregão Presencial nº 004/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Contratada: T.C.M. ÁUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA EPP

CNPJ: 06.789.533/0001-80

Objeto: Aquisição de materiais e mão de obra para manutenção, conservação e modernização do sistema de som/áudio do Plenário da Câmara Municipal de Pradópolis.

Valor Estimado: R$ 6.354,23 (seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Assinatura: Presidente da Câmara Municipal


**Diário Oficial**
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

**Imprensa Oficial do Município de Pradópolis**
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**Silvio Martins**
Prefeito Municipal
**Bruno Louzada Franco**
Chefe de Gabinete

**Fernando José Antonio de Souza**
Jornalista Profissional, sob nº 44666/SP, de 24/08/2005.
Processo no SDT/POR/SP nº 46260 – 02893/2005-81

**Local/Administração/Redação/Impressão**
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

**Telefones**
Recepção ..... (016)3981-9900
Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail**:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
**Pesquisa Edições**:
www.pradopolis.sp.gov.br

**Índice Sequencial**
**Poder Executivo**

Certificado Digital acesse pmpradopolis.domeletronico.com.br